



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N° 1.207/2006

**Oficializa e inclui no Calendário Oficial do
Município de Chapada dos Guimarães-MT,
O DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR.**

Excelentíssimo Senhor Gilberto Schwarz de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Chapada dos Guimarães, **O DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR**, conforme a Lei nº 1.195/2005, que institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - A ser comemorado no dia 15 de março de cada ano, sendo a data em que se comemora o dia Mundial do Consumidor, bem como no Estado de Mato Grosso o Dia Estadual do Consumidor, através da Lei nº 7.921 de 01/07/2003.

Art. 3º - Que seja incluído no site oficial do município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães, 16 de março de 2006.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL